



BRASNORTE
PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

OBJETO

REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE – MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

de R\$ 2.470.317,09 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e dezessete reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
HÁ COTAS EXCLUSIVAS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

LEI 14133/2021, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº021/2025



 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

 (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE
PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/08/2025.

HORÁRIO: Às 09h00min (Horário de Brasília)

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal Licitanet:

<https://www.licitanet.com.br/>

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuara como pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº. 028/2025, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 07 de agosto de 2025, as 09:00(horário de Brasília) pela plataforma LICITANET, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com modo de disputa **“ABERTO”**, destinada ao objeto **REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE – MT**, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão e ao Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 021/2025, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da LICITANET e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste instrumento.



 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

 (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município www.brasnorte.mt.gov.br e na plataforma da LICITANET, conforme links abaixo.

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: a partir do dia 28/07/2025, às 09:00 horas.
(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 07/08/2025, às 08:59 horas.
(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 07/08/2025, às 09:00 horas.
(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 07/08/2025, às 09:30 horas.
(horário de Brasília - DF).

Meios para contato:

Telefones: (66)98408-0143 / (66) 3592 3200

E-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta - feira,
Das 07h00min às 13h00min (Horário Local).

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE – MT

1.2 A licitação será realizada por item, conforme descrito no Anexo II, parte integrante deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Fica facultada à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

1.5 A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.





III. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma LICITANET.

3.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2. Para os itens 2, 3, 6, 7, 8, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 35, 37, 38, 42, 43, 48, 49 e 51, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.2.3. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.2.3.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.2.4. Para Cota exclusivas, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto será adjudicado ao vencedor da cota destinada à ampla concorrência, mediante readequação de sua proposta, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, com a abrangência dos itens referentes à cota reservada. Neste caso, deverá ser mantido o preço ofertado por ela na disputa da cota da ampla concorrência. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota da ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

3.3 A participação na presente licitação se dará mediante plataforma Eletrônica, ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico da LICITANET, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3.1 A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema





e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma LICITANET a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização.

3.3.2 O prazo para cadastramento na plataforma é de inteira responsabilidade da licitante.

3.3.3 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 A participação nesta licitação significa:

3.4.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

3.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

3.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.5 Não poderão participar deste certame licitantes:

3.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge,





companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição;

3.5.10 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.10.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.12 O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.5.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.15 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da





contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.17 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e por meio da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no edital.

3.6.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a plataforma Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

4.1.1 A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à LICITANET deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br

4.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à LICITANET, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não





cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

V DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@brasnorte.mt.gov.br

5.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4 Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

5.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

VI APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 A licitante interessada deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do LICITANET.





6.2.1 A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2.2 Caso não possua campo específico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo “Outros Documentos” na plataforma LICITANET.

6.3 A proposta a ser encaminhada via Sistema será preenchida pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

a) A descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no ANEXO II;

b) MARCA do produto;

c) MODELO do produto;

d) QUANTIDADES, de acordo com as informações constantes no ANEXO II.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas;

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

6.11 A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao PREÇO POR ITEM, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos





encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

6.12 No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.

6.14 Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.





6.14.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

6.14.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I, ou que identifique o licitante.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.

7.6 A licitante somente poderá oferecer valor inferior (ou maior percentual de desconto, quando o critério for maior percentual de desconto) em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.





7.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05 (zero virgula zero cinco centavos)**.

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa **“ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 Encerrada a fase competitiva poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

7.11.1 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da





melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal n. 030/2024;

7.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Município;

b) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

c) Empresas brasileiras;

d) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





7.25 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas neste instrumento;





c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.

8.7.1 A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

9.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser juntada aos autos com as comprovações devidamente atualizada para que estejam válidas na data da abertura da sessão.

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 A habilitação será verificada a partir das informações constantes na Plataforma Licitanet cuja responsabilidade pela inserção é da empresa.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14 Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16.1 No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.17 Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) Declaração de comprovação de que a empresa licitante cumpre os requisitos do art. 7, XXXIII da Constituição Federal.

9.17.1 licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

9.18.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei 14.133, de 2021, (art. 69, caput, inciso I);





12.5 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial. ou,
- Publicados em jornal de grande circulação. ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006

- Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. ou,

- Declaração Simplificada do Último Imposto de Renda (DEFIS).

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

9.18.4 CERTIDÃO DE FALÊNCIA DE AUTOR E RÉU, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à realização do certame.





9.18.4.1 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

9.18.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.19 Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido materiais e executado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando as quantidades, constando fornecimento, valores e demais dados técnicos, indicando o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados de no mínimo 50% do gênero alimentício que envolvam características mínimas semelhantes em nome da licitante;

b) O fornecedor deve apresentar **Alvará Sanitário** atualizado/vigente que comprove o cumprimento das normas sanitárias.

X DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item c)**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.





f) Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do sistema Portal de Compras Públicas, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

g) Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

XI DO RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no mesmo prazo, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@brasnorte.mt.gov.br





XII DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

12.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de





outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

14.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5.2. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.





14.5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14.5.4. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5.5. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

14.5.6. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

14.5.7. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

14.5.8. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

14.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por e-mail previamente informado, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência, no entanto, para fins de cumprimento do art. 82, inciso II, da lei federal 14.133/2021, fica estimada a quantidade mínima de 80% (oitenta por cento) a serem adquiridos dos itens registrados no período de vigência contratual.

15.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

15.4.1 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preço, deverá ser observado os seguintes requisitos cumulativamente:

I – Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;





III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

15.6 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.7 Na hipótese de irregularidade, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.

15.8 Quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do procedimento licitatório que originou o presente contrato.

15.10 É vedado o reajuste e alteração de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima





descritas, na formado art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.2.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

XVII DAS OBRIGAÇÕES

17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.





17.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

A) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

B) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

C) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

D) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

E) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

F) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

G) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

H) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

I) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

J) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da





Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. K) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

L) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

M) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

N) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

O) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

P) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

Q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Licitanet.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5 A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

18.6 A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.





18.7 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços.

18.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

18.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025, Registro de preço.

18.12 No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.12.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

18.12.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.12.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.13 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Brasnorte/MT.

18.14 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

18.15 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I: ETP

b) Anexo II – Termo de Referência - Especificação dos medicamentos

c) Anexo III: Modelo de Declarações

d) Anexo IV: Modelo de Proposta de Preço

e) Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço

f) Anexo VI: Minuta do Contrato

Brasnorte - MT, 24 de julho de 2025.

JONATAS FERREIRA DE MELLO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

 (66) 3592-3200



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo Público
Município de Brasnorte-MT

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Necessidade da Contratação: **" Refere-se a registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios essenciais para garantir a alimentação escolar e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Brasnorte - MT."**

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) dará início à fase preparatória para futura e eventual aquisição de alimentos fundamentais e seguros a fim de atender à Prefeitura Municipal de Brasnorte, englobando as escolas da rede municipal, norteados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

Compreende-se que este documento constituirá a primeira fase do planejamento do processo licitatório, que retratará o interesse público envolvido e a sua melhor solução econômica e eficaz para adquirir alimentos para alimentação escolar.

Evidenciará o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

O Estudo que antecede a aquisição pretendida, em sua fase preparatória, estará pautado nas deliberações legais regulatórias, em âmbito Nacional e Municipal, inclusive no que diz respeito à Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021. No artigo 18, §2º, desta Lei, diz: "o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas".

No âmbito municipal, a Nova Lei de Licitações e Contratos é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2024, que estabelece as diretrizes para contratações públicas no município de Brasnorte.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alimentação escolar, é definida na Constituição de 1988 como direito do aluno e dever do Estado em complementação com o Município, e conforme a





Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, todo alimento ofertado no âmbito escolar, independente da sua origem configura como alimentação escolar.

O fornecimento de alimentos de forma responsável e gratuita é essencial para um ensino público de qualidade pois impacta no desenvolvimento físico e intelectual dos estudantes. Além disso, o Programa Nacional de alimentação escolar (PNAE) criado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação (FNDE), visa garantir o direito dos alunos a alimentação escolar nutritiva e balanceada com o repasse de fundos ao município para atender essa demanda de acordo com a quantidade de alunos que usufruem do PNAE.

Por conseguinte, com a importante execução do Município o programa assegura que todos os estudantes matriculados na educação básica pública, desde a educação infantil até o ensino médio, tenham acesso gratuito à alimentação escolar, priorizando as escolas com maior índice de vulnerabilidade social e buscando garantir que os estudantes em situação de risco nutricional recebam alimentação adequada.

Além de fornecer refeições, a alimentação escolar também se pauta em promover a educação alimentar e nutricional, ajudando a formar hábitos saudáveis desde a infância, tem foco na compra de alimentos da agricultura familiar, garantindo a aquisição de produtos frescos e locais, fortalecendo a economia regional e incentivando práticas agrícolas sustentáveis e se compromete com a segurança alimentar, assegurando que os alimentos fornecidos nas escolas sejam seguros, saudáveis e preparados de acordo com normas de higiene e segurança.

Diante do exposto, e considerando que os alimentos são essenciais para garantia da alimentação escolar de qualidade e cumprimento do Cardápio Escolar vigente no ano de 2025, aprovado pelo Conselho de Educação Escolar (CAE), é imprescindível a realização de processo por registro de preço para futura e eventual aquisição destes alimentos, para que o Município continue garantindo a segurança alimentar aos educandos, atendendo os dispositivos legais e proporcionando educação de qualidade.

3 – JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no tópico anterior, a alimentação escolar é crucial para o desenvolvimento integral do aluno, a redução da desigualdade social e para promoção da saúde e nutrição. Portanto, os fornecedores devem atender a vários requisitos legais e técnicos para garantir a transparência, eficiência e a qualidade dos alimentos ofertados. Os principais requisitos incluem:

- **Garantia de Qualidade e Higiene:** A empresa contratada deve seguir rigorosos padrões de higiene e manipulação de alimentos.
- **Condições de Transporte e Armazenamento:** O transporte e armazenamento dos alimentos devem ser feitos de maneira a garantir a sua segurança e qualidade até o momento do consumo.
- **Adequação de Infraestrutura:** As instalações da empresa fornecedora devem ser adequadas e estar em conformidade com as normas sanitárias.
- **O fornecedor deve apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária** (como o Certificado de Regularidade Fiscal, Alvará Sanitário, etc.).





- Licenciamento Sanitário: A empresa fornecedora deve ter licença sanitária emitida pela Vigilância Sanitária.
- O fornecedor deve proporcionar a entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.
- Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- Deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.
- Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- Deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue semanalmente. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (uma) hora se a fornecedora for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de outro Estado do Brasil considerando que os itens são de extrema importância para cumprimento do cardápio escolar e a falta destes na semana escolar pode prejudicar o fornecimento das refeições nas escolas e o descumprimento do cardápio, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Instituições Urbanas

- - Escola Municipal Pastor - Rua Castanheira, 325 - Nosso Lar, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min,
- - Escola Municipal Primeiro de Junho - Av. Gen. Osório, 499 - CENTRO, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min
- - EMEI Fada Madrinha - Rua Rio Grande Do Sul, 350 - Arco Iris, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min
- - EMEI IRMA THEONILA - Rua Ouro Preto, S/N - Renascer, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

Instituições Rurais

- - Secretaria Municipal de Educação
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min.





4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado deste estudo foi realizado considerando a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, esta também define as formas de gestões administrativas para aquisição de gêneros alimentícios, sendo elas:

Solução 01 - Gestão centralizada: responsabilidade pela compra, distribuição e fornecimento dos alimentos é centralizada, sendo coordenada diretamente pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação. A administração do cardápio, a contratação de fornecedores e a execução do serviço são feitas de forma centralizada, garantindo um controle uniforme nas escolas. Garante maior controle do recurso repassado, bem como sua fiscalização, além da realização transparente de pregão eletrônico por meio de registro de preço para futura e eventual aquisição dos gêneros alimentícios.

Solução 02: Gestão descentralizada - cada escola ou rede de ensino tendo maior autonomia na escolha dos fornecedores, elaboração do cardápio e execução do serviço de alimentação. A administração local assume maior responsabilidade sobre a compra dos alimentos, o preparo das refeições e a contratação de mão de obra. Pode haver dificuldades na padronização da qualidade dos alimentos e no controle dos recursos.

Solução 03: Gestão sem descentralizada combinação dos dois modelos anteriores. Modelo híbrido que se baseia em um gerenciamento centralizado em nível estadual ou municipal para algumas atividades, como compras de alimentos e coordenação geral, mas com alguma descentralização nas decisões locais, como a preparação dos alimentos ou a adaptação do cardápio conforme as realidades regionais.

Diante das soluções acima, o modelo de gestão praticado por este município e que vem desempenhando o devido funcionamento do Programa Nacional de Alimentação escolar é demonstrado na Solução 01, garantindo a devida fiscalização, controle dos repasses, a saúde e nutrição dos estudantes. Além de ser mais econômico para a administração pública pois nesse modelo de gestão do PNAE o processo licitatório para aquisição de alimentação escolar fica em responsabilidade da prefeitura e obrigatoriamente de acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE na modalidade pregão eletrônico que permite maior concorrência gerando uma disputa que tende a baixar significativamente os preços finais e é um processo em que há transparência em todas as etapas que são registradas e auditáveis, o que dificulta fraudes e favorece o uso eficiente dos recursos públicos.

Vale ressaltar que a administração pública dispõe de Nutricionista como responsável técnica do PNAE que elabora o cardápio escolar, previamente aprovado pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), respeitando a legislação vigente, calculado para suprir as necessidades nutricionais e culturais destes, este





documento baseia os gêneros alimentícios a serem licitados por pregão eletrônico através de registro de preços, possibilitando maior concorrência e preço justo conforme praticado no mercado.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aprovado em: 19, 02, 2025

 PREFEITURA DE BRASNORTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE-MT PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
CARDÁPIO - ENSINO FUNDAMENTAL					
MODALIDADE DE ENSINO: BÁSICO / ZONA: RURAL / PERÍODO: PARCIAL					
2025 - PRIMEIRA SEMANA					
REFEIÇÃO	2ª FEIRA Arroz/Feijão Carne ao molho com mandioca em cubos Salada	3ª FEIRA Arroz/Feijão Frango ao molho Salada	4ª FEIRA Arroz Carreteiro (Arroz, carne bovina, cenoura, abóbora e tomate) Feijão Salada	5ª FEIRA Arroz/Feijão Macarrão com carne moída Fruta	6ª FEIRA Canjica doce e Fruta Ou Arroz/Feijão Farofa de carne, feijão e legumes Fruta
2025 - SEGUNDA SEMANA					
REFEIÇÃO	2ª FEIRA Arroz com linguiça Feijão Salada	3ª FEIRA Arroz/Feijão Carne desfiada ao molho com mix de legumes (cenoura, beterraba)	4ª FEIRA Galinhada (Coxa sobrecoxa, arroz, alho, cebola, cenoura, óleo e sal) Feijão Salada	5ª FEIRA Arroz/Feijão Canjiquinha com carne desfiada Fruta	6ª FEIRA Arroz Estragonefe de Carne Fruta
2025 - TERCEIRA SEMANA					
REFEIÇÃO	2ª FEIRA Arroz/Feijão Farofa de carne, feijão e legumes Salada	3ª FEIRA Arroz/Feijão Carne moída ao molho com batata Salada	4ª FEIRA Arroz/Feijão Polenta com frango ao molho Salada	5ª FEIRA Arroz doce e Fruta ou Arroz Carreteiro (Arroz, carne bovina, cenoura, abóbora e tomate) Feijão Fruta	6ª FEIRA Arroz/Feijão Macarrão com frango desfiado Fruta
2025 - QUARTA SEMANA					
REFEIÇÃO	2ª FEIRA Arroz Estragonefe de Carne Salada	3ª FEIRA Arroz/Feijão Canjiquinha com carne desfiada Salada	4ª FEIRA Arroz com linguiça Feijão Salada	5ª FEIRA Galinhada (Coxa sobrecoxa, arroz, alho, cebola, cenoura, óleo e sal) Fruta	6ª FEIRA Arroz/Feijão Carne ao molho com mandioca em cubos Fruta
Nutricionista Mariana Rodrigues Miranda - CRN MT 21603					

*OBS: CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES.

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	SÓDIO (mg)
		65% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET	
	395,16	207,95g	85,09g	120,56g	501,95


Fabiana Martins Taveira
Presidente do CAS
Brasnorte-MT


Mariana Rodrigues Miranda
Nutricionista
CRN/MT 21603

A solução que se mostra disponível e que atende aos interesses da

Adm

aqu
mai

Reç

6 - I

lista
qua

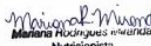
Aprovado em: 19, 02, 2025

 PREFEITURA DE BRASNORTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE-MT PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
CARDÁPIO - ENSINO FUNDAMENTAL					
MODALIDADE DE ENSINO: BÁSICO / ZONA: INDÍGENA / PERÍODO: PARCIAL					
2025 - PRIMEIRA SEMANA					
REFEIÇÃO	2ª FEIRA Arroz/Feijão Carne ao molho com mandioca em cubos	3ª FEIRA Arroz Filé de Tilápia ao molho Salada	4ª FEIRA Arroz Carreteiro (Arroz, carne bovina, cenoura, abóbora e tomate) Feijão Salada	5ª FEIRA Macarrão com carne moída Fruta	6ª FEIRA Bolo de Mandioca Fruta
2025 - SEGUNDA SEMANA					
REFEIÇÃO	2ª FEIRA Arroz/Feijão Frango Assado com batata Salada	3ª FEIRA Sopa de macarrão-trigo com carne desfiada e legumes e feijão (batata, cenoura, beterraba)	4ª FEIRA Galinhada (Coxa sobrecoxa, arroz, alho, cebola, cenoura, óleo e sal) Salada	5ª FEIRA Canjiquinha com carne desfiada Fruta	6ª FEIRA Arroz Estragonefe de Carne Fruta
2025 - TERCEIRA SEMANA					
REFEIÇÃO	2ª FEIRA Farofa de carne, feijão e legumes Salada	3ª FEIRA Arroz/Feijão Carne moída ao molho com batata Salada	4ª FEIRA Polenta com frango ao molho Salada	5ª FEIRA Canjica doce Fruta	6ª FEIRA Macarrão com carne moída Fruta
2025 - QUARTA SEMANA					
REFEIÇÃO	2ª FEIRA Arroz Estragonefe de Carne Salada	3ª FEIRA Canjiquinha com carne desfiada Salada	4ª FEIRA Sopa de macarrão-trigo com carne desfiada e legumes e feijão (batata, cenoura, beterraba)	5ª FEIRA Galinhada (Coxa sobrecoxa, arroz, alho, cebola, cenoura, óleo e sal) Salada Fruta	6ª FEIRA Arroz Carreteiro (Arroz, carne bovina, cenoura, abóbora e tomate) Feijão Fruta
Nutricionista Mariana Rodrigues Miranda - CRN MT 21603					

*OBS: CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES.

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	SÓDIO (mg)
		65% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET	
	340,72	200,90g	50,02g	75,25g	399,45


Fabiana Martins Taveira
Presidente do CAS
Brasnorte-MT


Mariana Rodrigues Miranda
Nutricionista
CRN/MT 21603



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200



BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE
PREFEITURA

Aprovado em: 19, 02, 2025

*OBS: CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE-MT PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
CARDÁPIO - CRECHE					
MODALIDADE DE ENSINO: INFANTIL / ZONA: URBANA / FAIXA ETÁRIA: MATERNAL / PERÍODO: INTEGRAL					
2025					
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ 07h30min	Leite/Chá/Suco Fruta Pão com manteiga (Trigo, óleo, sal e água)	Leite/Chá/Suco Fruta Pão com manteiga (Trigo, óleo, sal e água)	Leite/Chá/Suco Fruta Pão com manteiga (Trigo, óleo, sal e água)	Leite/Chá/Suco Fruta Pão com manteiga (Trigo, óleo, sal e água)	Leite/Chá/Suco Fruta Pão com manteiga (Trigo, óleo, sal e água)
ALMOÇO 09h30min	Sopa de macarrão-trigo com carne molda e legumes (batata, cenoura, beterraba).	Arroz Feijão Canjiquinha de carne desfiada Salada	Arroz Feijão Purê de batata (Batata cozida e amassada, leite, manteiga e sal) Carne moida ao molho. Salada	Salada funcional (frango desfiado, cenoura, beterraba, legumes diversos) Salada	Arroz Feijão Coxa sobrecoxa desossada assada Salada
FRUTA 13h30min	FRUTAS	FRUTAS	FRUTAS	FRUTAS	FRUTAS
LANCHE DA TARDE 15h30min	Quibe assado caseiro (Farinha de quibe, cebola, tomate, carne moida, óleo e sal)	Torta de legumes (Abobrinha, cenoura ralada e tomate picado)	Sopa de macarrão-trigo com carne molda e legumes (batata, cenoura, beterraba)	Bolo de fubá com erva doce	Canjiquinha com carne cozida desfiada, legumes e feijão.
Nutricionista Mariana Rodrigues Miranda - CRN MT 21603					

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
	605,86	85g	28g	24g	118,41	24,41	190,29	5,43

Mariana Rodrigues Miranda
Nutricionista
CRN/MT 21603

Fabiana Martins Teixeira
Presidente do CAS
Brasnorte-MT
2021/2025

Aprovado em: 19, 02, 2025



BRASNORTE
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE-MT PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
CARDÁPIO - CRECHE					
MODALIDADE DE ENSINO: INFANTIL / ZONA: URBANA / FAIXA ETÁRIA: BERCÁRIO / PERÍODO: INTEGRAL					
2025					
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ 07h30min	Leite Fruta Pão com manteiga (Trigo, óleo, sal e água)	Leite Fruta Pão com manteiga (Trigo, óleo, sal e água)	Leite Fruta Pão com manteiga (Trigo, óleo, sal e água)	Leite Fruta Pão com manteiga (Trigo, óleo, sal e água)	Leite Fruta Pão com manteiga (Trigo, óleo, sal e água)
ALMOÇO 09h30min	Sopa de macarrão-trigo com carne molda e legumes (batata, cenoura, beterraba).	Canjiquinha de frango desfiado (Frango desfiado Salada de cenoura cozida Feijão)	Purê de batata (Batata cozida e amassada, leite, manteiga e sal) Carne desfiada ao molho e feijão.	Arroz papa com cenoura ralada Feijão Carne desfiada ao molho Salada de chuchu	Sopa de macarrão-trigo com carne molda e legumes (batata, cenoura, beterraba).
FRUTA 13h30min	Leite Fruta	Leite Fruta	Leite Fruta	Leite Fruta	Leite Fruta
LANCHE DA TARDE 15h30min	Polenta com carne moida ao molho e feijão.	Arroz papa com cenoura ralada Feijão Frango desfiado ao molho	Sopa de macarrão-trigo com carne desfiada e legumes (batata, cenoura, beterraba)	Mix de legumes (mandioca, chuchu, batata doce, cenoura, beterraba) amassadas Feijão Carne cozida desfiada	Canjiquinha com carne cozida desfiada, legumes e feijão.
Nutricionista Mariana Rodrigues Miranda - CRN MT 21603.					

*OBS: CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES.

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
	629,11	82g	27g	27g	141,23	20,49	296,99	5,44

Fabiana Martins Teixeira
Presidente do CAS
Brasnorte-MT
2021/2025

Mariana Rodrigues Miranda
Nutricionista
CRN/MT 21603



(66) 3592-3200

RTE
PREFEITURA



BRASNORTE
PREFEITURA



**PREFEITURA
DE BRASNORTE**

Aprovado em: 19, 02, 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE-MT PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
CARDÁPIO – ENSINO FUNDAMENTAL					
MODALIDADE DE ENSINO: BÁSICO / ZONA: URBANA / PERÍODO: PARCIAL					
2025 – PRIMEIRA SEMANA					
REFEIÇÃO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
	Arroz/Feijão Carne ao molho com mandioca em cubos	Polenta com frango ao molho Salada	Arroz Carreteiro (Arroz, carne bovina, cenoura, abóbora e tomate) Feijão Salada	Macarrão com carne moída Fruta	Canjica doce Fruta
2025 – SEGUNDA SEMANA					
REFEIÇÃO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
	Arroz com linguiça Feijão Salada	Sopa de macarrão-trigo com carne desfiada e legumes e feijão (batata, cenoura, beterraba)	Galinhada (Coxa sobrecoxa, arroz, alho, cebola, cenoura, óleo e sal) Salada	Canjiquinha com carne desfiada Fruta	Arroz Estrogonofe de Carne Fruta
2025 – TERCEIRA SEMANA					
REFEIÇÃO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
	Farofa de carne, feijão e legumes Salada	Arroz/Feijão Carne moída ao molho com batata Salada	Polenta com frango ao molho Salada	Arroz doce Fruta	Macarrão com carne moída Fruta
2025 – QUARTA SEMANA					
REFEIÇÃO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
	Arroz Estrogonofe de Carne Salada	Canjiquinha com carne desfiada Salada	Sopa de macarrão-trigo com carne desfiada e legumes e feijão (batata, cenoura, beterraba)	Galinhada (Coxa sobrecoxa, arroz, alho, cebola, cenoura, óleo e sal) Salada Fruta	Arroz Carreteiro (Arroz, carne bovina, cenoura, abóbora e tomate) Feijão Fruta

Nutricionista Mariana Rodrigues Miranda - CRN MT 21603

*OBS: CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES.

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	SÓDIO (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET	
	333,22	208,39g	45,49g	80,25g	409,93

Fabiana Martins Teixeira
Presidente do Cál
Brasnorte-MT
2021/2023

Mariana D. Miranda
Mariana Rodrigues Miranda
Nutricionista
CRN/MT 21603

ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID DE MEDIDA	QTD.
1	153346-0	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, vitaminado, com extrato de malte, açúcar, sal, cacau, constituído de em pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em saco contendo 1 kg.	PACOTE DE 1KG	2.544



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



2	121195-1	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote 2kg.	PACOTE DE 2KG	5.226
3	3740-0	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade , firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado adequadamente.	KG	330
4	00034833	ARROZ BRANCO TIPO 01 POLIDO 05 KG , classe longo fino, agulha, isento, de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de Umidade com grãos inteiros. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação. Informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.	PACOTE DE 5KG	4.243
5	00035080	AVEIA INSTANTÂNEA, FLOCOS FINOS , isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem com 250GRS, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAIXA 250G	100
6	153468-8	BATATA INGLESA, de primeira , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições	KG	3.463





		adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
7	190838-3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - tipo maizena, composicao básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem caixa com 20 pacotes de 400 gr.	CAIXA COM 20 PACOTES	198
8	363144-3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , de primeira qualidade livre de gordura trans, embalagem dupla com 400g com 03 práticos mini- pacotes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde caixa com 20 pacotes de 400g	CAIXA COM 20 PACOTES	198
9	00036910	CACAU EM PO ALCALINO 100% - pct com 500g . Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. acondicionado em embalagem de polietileno original de fábrica de 500g com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. tipo (harald, mavalerio ou equivalente ou de melhor qualidade). Pacote com 500grs equivalente ou de melhor qualidade).	PACOTE COM 500 GRS	100
10	243728-7	CANJIQUEINHA , embalagem com 500gramas beneficiado, polido, limpo, isentos de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	UNID	1.310





11	421721-7	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM , sem pelanca, sem gordura, congelada, isenta de sebo, limpa, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem apropriada, sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF, kg.	KG	12.320
12	174732-0	CARNE BOVINA - TIPO PALETA OU PEIXINHO, DE SEGUNDA, PEÇA INTEIRA , congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando kg.	KG	3432
13	219914-9	CARNE BOVINA, ACEM, DE SEGUNDA, SEM OSSO , peça inteira e sem gordura, resfriada, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99	KG	12.320
14	104199-1	CARNE BOVINA, PATINHO, SEM GORDURA, SEM OSSO, RESFRIADA . Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99	KG	312
15	000890563	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA: IN NATURA, CONGELADA . Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado, não deve apresentar formações de	KG	12.000





		cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. peso líquido do produto em embalagem primária: 2kg aproximadamente. o produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério de agricultura, possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente, o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega.		
16	150346-4	FRANGO INTEIRO SEM TEMPERO. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n° 304 de 22/04/96 e na n° 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n° 105 de 19/05/99	KG	5.644
17	00018683	LINGUIÇA DE FRANGO. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99.	KG	6.000
18	415264-6	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo . Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de	KG	2.640





		acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
19	150179-8	CENOURA - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, peso por quilo. Cota exclusiva.	KG	2.839
20	157658-5	CHÁ MATE, TOSTADO , não contém glúten, embalagem com 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde.	CAIXA 250G	1.576
21	26372-9	COCO RALADO – amêndoas de coco puro, Parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e rancor, embalagem contendo 100 gramas.	PACOTE DE 100G	100
22	00055768	COLORIFICO DE URUCUM 500G , empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.	PACOTE DE 500G	1.279
23	3562-9	EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem apropriada, contendo 840 gramas.	LATA 840 GRAMAS	4.400
24	3983-7	FARINHA DE MANDIOCA , grupo seca, subgrupo fina tipo 1 Embalagem contendo 1 Kg, com do produto, marca do fabricante, prazo	PACOTE DE 1KG	2.028





		de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
25	00017101	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , embalagem de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, com ferro e ácido fólico. Fardo com 10 kg.	FARDO COM 10KG	296
26	00010294	FARINHA PARA QUIBE, ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM, CONTENDO 500G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PACOTE DE 500G	720
27	153852-7	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 , embalagem com contendo 1.0 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PACOTE DE 1KG	3.510
28	12035-9	FEIJÃO PRETO TIPO 01, 01 KG , grãos novos inteiros, aspecto brilhoso e liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE DE 1KG	2.184
29	132404-7	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO VERMELHO PARA PAO EM EMBALAGEM DE 500 GR. Prazo de validade para no minimo 06 meses a partir da data de	PACOTE DE 500G	31





		entrega. Tipo:(saft ou equivalente ou de melhor qualidade).		
30	00036814	FERMENTO EM PO QUIMICO - com pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, amido de milho ou fécula de mandioca e fosfato monoidratado para bolo. embalagem tipo lata contendo 250 gramas.	LATA 250G	967
31	388593-3	FRANGO, FILÉ DE PEITO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	1.760
32	148264-5	FUBA MIMOSO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE 01 KG. Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matéria prima sa e limpa isenta de terra e parasitas. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE DE 1KG	1.372
33	357700-7	LEITE DE COCO - natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem adequada contendo 200 ml.	FRASCO 200 MILILITROS	200
34	239742-0	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperatura), embalagem tetra	CAIXA 12 UNIDADES	1.200





		Pack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
35	00065562	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - pacote 400 gramas obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de Carboidratos e 26 de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE DE 400G	2.000
36	182067-2	MACARRÃO TIPO CONCHINHA , massa com ovos, pacote com 500 grs, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde- fardo com 10kg	FARDO COM 10KG	176
37	182067-2	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE No 08 , massa com ovos, pacote de 500 grs. Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde- fardo com 10kg.	FARDO COM 10KG	352
38	00026237	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO , massa com ovos pacote com 500 grs., com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde fardo com 10 kg- fardo.	FARDO COM 10KG	352
39	174814-9	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE POTE 500 GRAMAS	POTE 500 GRAMAS	100
40	132632-5	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EMBALAGEM COM 1,0KG, com identificação do produto, do	POTE DE 1KG	340





		fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.		
41	3984-5	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE , beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde. Fardo com 10 kg.	FARDO COM 10KG	1.760
42	127748-0	MILHO VERDE, EM CONSERVA. Embalagem com 200g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LATA 200G	3.600
43	142114-0	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. Embalagem em polietileno tereftalado(pet), com 900 ml , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde. Cx com 18 lts.	CAIXA 24 UNIDADES	273
44	00034291	OVOS Classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	DUZIA	1.435





45	6444-0	ORÉGANO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PACOTE DE 100G	200
46	00067716	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR AMORA , natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com registro no ministério da agricultura.	PACOTE DE 1KG	400
47	00067716	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GRAVIOLA , natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com registro no ministério da agricultura.	PACOTE DE 1KG	400
48	61931-0	POLVILHO DOCE , fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UNID	500
49	150208-5	REPOLHO VERDE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	KG	2.839
50	3561-0	SAL REFINADO, IODADO , para consumo doméstico, embalagem com no mínimo 1,0Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE DE 1KG	1.326
51	3713-3	TOMATE SALADA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a	KG	2.839





		manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP		
52	285443-0	VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO, EMBALAGEM DE 750 ML	EMBALA GEM 750G	452

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.470.317,09**.

Conforme estimado na tabela a seguir:

ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	153346-0	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, vitaminado, com extrato de malte, açúcar, sal, cacau, constituído de em pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em saco contendo 1 kg.	PACOTE DE 1KG	2.544	R\$32,78	R\$83.392,32
2	121195-1	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote 2kg.	PACOTE DE 2KG	5.226	R\$8,39	R\$43.846,14
3	3740-0	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade , firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de	KG	330	R\$37,35	R\$12.325,50





		sujidades, parasitas e larvas, acondicionado adequadamente.				
4	00034833	ARROZ BRANCO TIPO 01 POLIDO 05 KG , classe longo fino, agulha, isento, de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de Umidade com grãos inteiros. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação. Informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.	PACOTE DE 5KG	4.243	R\$24,73	R\$104.929,39
5	00035080	AVEIA INSTANTÂNEA, FLOCOS FINOS , isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem com 250GRS, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAIXA 250G	100	R\$5,84	R\$584,00
6	153468-8	BATATA INGLESA, de primeira , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	3.463	R\$8,09	R\$28.015,67
7	190838-3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - tipo maizena, composicao básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem caixa com 20 pacotes de 400 gr.	CAIXA COM 20 PACOTES	198	R\$115,17	R\$22.803,66
8	363144-3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , de primeira qualidade livre de gordura trans, embalagem dupla com 400g com 03 práticos mini- pacotes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no	CAIXA COM 20 PACOTES	198	R\$122,87	R\$24.328,26





		ministério da agricultura e/ou ministério da saúde caixa com 20 pacotes de 400g				
9	00036910	CACAU EM PO ALCALINO 100% - pct com 500g. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. acondicionado em embalagem de polietileno original de fábrica de 500g com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. tipo (harald, mavalero ou equivalente ou de melhor qualidade). Pacote com 500grs equivalente ou de melhor qualidade).	PACOTE COM 500100 GRS		R\$48,88	R\$4.888,00
10	243728-7	CANJQUINHA , embalagem com 500gramas beneficiado, polido, limpo, isentos de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	UNID	1.310	R\$4,15	R\$5.436,50
11	421721-7	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM , sem pelanca, sem gordura, congelada, isenta de sebo, limpa, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem apropriada, sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF, kg.	KG	12.320	R\$29,74	R\$366.396,80
12	174732-0	CARNE BOVINA - TIPO PALETA OU PEIXINHO, DE SEGUNDA, PEÇA INTEIRA , congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando kg.	KG	3432	R\$32,53	R\$111.642,96
13	219914-9	CARNE BOVINA, ACEM, DE SEGUNDA, SEM OSSO , peça inteira e sem gordura, resfriada, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico	KG	12.320	R\$34,05	R\$419.496,00





		transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99				
14	104199-1	CARNE BOVINA, PATINHO, SEM GORDURA, SEM OSSO, RESFRIADA. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99	KG	312	R\$41,20	R\$12.854,40
15	000890563	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA: IN NATURA, CONGELADA. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. peso liquido do produto em embalagem primaria: 2kg aproximadamente. o produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério de agricultura, possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente, o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	KG	12.000	R\$19,20	R\$230.400,00
16	150346-4	FRANGO INTEIRO SEM TEMPERO. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade,	KG	5.644	R\$15,82	R\$89.288,08





		marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n° 304 de 22/04/96 e na n° 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n° 105 de 19/05/99				
17	00018683	LINGUIÇA DE FRANGO. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99.	KG	6.000	R\$25,56	R\$153.360,00
18	415264-6	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo . <u>Com</u> ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	2.640	R\$7,39	R\$19.509,60
19	150179-8	CENOURA - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, peso por quilo. Cota exclusiva.	KG	2.839	R\$8,51	R\$24.159,89
20	157658-5	CHÁ MATE, TOSTADO , não contém glúten, embalagem com 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde.	CAIXA 250G	1.576	R\$8,51	R\$13.411,76
21	26372-9	COCO RALADO – amêndoas de coco puro, Parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de	PACOTE DE 100G	100	R\$6,76	R\$676,00





		impurezas, sujidades e rancor, embalagem contendo 100 gramas.				
22	00055768	COLORIFICO DE URUCUM 500G , empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.	PACOTE DE 500G	1.279	R\$11,61	R\$14.849,19
23	3562-9	EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem apropriada, contendo 840 gramas.	LATA 840 GRAMAS	4.400	R\$12,21	R\$53.724,00
24	3983-7	FARINHA DE MANDIOCA , grupo seca, subgrupo fina tipo 1 Embalagem contendo 1 Kg, com do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE DE 1KG	2.028	R\$9,86	R\$19.996,08
25	00017101	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , embalagem de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, com ferro e ácido fólico. Fardo com 10 kg.	FARDO COM 10KG	296	R\$51,55	R\$15.258,80
26	00010294	FARINHA PARA QUIBE, ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM, CONTENDO 500G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PACOTE DE 500G	720	R\$6,75	R\$4.860,00





27	153852-7	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 , embalagem com contendo 1.0 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PACOTE DE 1KG	3.510	R\$7,14	R\$25.061,40
28	12035-9	FEIJÃO PRETO TIPO 01, 01 KG , grãos novos inteiros, aspecto brilhoso e liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE DE 1KG	2.184	R\$8,59	R\$18.760,56
29	132404-7	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO VERMELHO PARA PAO EM EMBALAGEM DE 500 GR. Prazo de validade para no minimo 06 meses a partir da data de entrega. Tipo:(saft ou equivalente ou de melhor qualidade).	PACOTE DE 500G	31	R\$72,68	R\$2.253,08
30	00036814	FERMENTO EM PO QUIMICO - com pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, amido de milho ou fécula de mandioca e fosfato monoidratado para bolo. embalagem tipo lata contendo 250 gramas.	LATA 250G	967	R\$10,11	R\$9.776,37
31	388593-3	FRANGO, FILÉ DE PEITO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	1.760	R\$23,69	R\$41.694,40





32	148264-5	FUBA MIMOSO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE 01 KG. Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matéria prima sa e limpa isenta de terra e parasitas. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE DE 1KG	1.372	R\$6,63	R\$9.096,36
33	357700-7	LEITE DE COCO - natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem adequada contendo 200 ml.	FRASCO 200 MILILITROS	200	R\$5,10	R\$1.020,00
34	239742-0	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA , processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperatura), embalagem tetra Pack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAIXA 12 UNIDADES	1.200	R\$82,00	R\$98.400,00
35	00065562	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - pacote 400 gramas obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de Carboidratos e 26 de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE DE 400G	2.000	R\$24,23	R\$48.460,00





36	182067-2	MACARRÃO TIPO CONCHINHA , massa com ovos, pacote com 500 grs, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde- fardo com 10kg	FARDO COM 10KG	176	R\$81,77	R\$14.391,52
37	182067-2	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE No 08 , massa com ovos, pacote de 500 grs. Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde- fardo com 10kg.	FARDO COM 10KG	352	R\$64,38	R\$22.661,76
38	00026237	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO , massa com ovos pacote com 500 grs., com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde fardo com 10 kg- fardo.	FARDO COM 10KG	352	R\$73,73	R\$25.952,96
39	174814-9	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE POTE 500 GRAMAS	POTE 500 GRAMAS	100	R\$32,26	R\$3.226,00
40	132632-5	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EMBALAGEM COM 1,0KG , com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	POTE DE 1KG	340	R\$18,56	R\$6.310,40
41	3984-5	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE , beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde. Fardo com 10 kg.	FARDO COM 10KG	1.760	R\$49,83	R\$87.700,80





42	127748-0	MILHO VERDE, EM CONSERVA. Embalagem com 200g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LATA 200G	3.600	R\$3,88	R\$13.968,00
43	142114-0	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. Embalagem em polietileno tereftalado(pet), com 900 ml , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde. Cx com 18 lts.	CAIXA 24 UNIDADES	273	R\$179,66	R\$49.047,18
44	00034291	OVOS Classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	DUZIA	1.435	R\$13,28	R\$19.056,80
45	6444-0	ORÉGANO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PACOTE DE 100G	200	R\$17,97	R\$3.594,00
46	00067716	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR AMORA, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com registro no ministério da agricultura.	PACOTE DE 1KG	400	R\$28,48	R\$11.392,00
47	00067716	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GRAVIOLA, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g,	PACOTE DE 1KG	400	R\$28,48	R\$11.392,00





		com registro no ministério da agricultura.				
48	61931-0	POLVILHO DOCE , fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UNID	500	R\$14,80	R\$7.400,00
49	150208-5	REPOLHO VERDE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	KG	2.839	R\$7,21	R\$20.469,19
50	3561-0	SAL REFINADO, IODADO , para consumo doméstico, embalagem com no mínimo 1,0Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE DE 1KG	1.326	R\$2,37	R\$3.142,62
51	3713-3	TOMATE SALADA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	KG	2.839	R\$11,59	R\$32.904,01
52	285443-0	VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO, EMBALAGEM DE 750 ML	EMBALA GEM 750G	452	R\$6,09	R\$2.752,68
					TOTAL	R\$ 2.470.317,09

Para a estimativa de preço desta contratação, utilizou-se da fonte:

- Pesquisa de preços públicos no Banco de Preço e no AMM Associação Matogrossense dos Municípios.

O prazo de vigência da ARP (Ata de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses na forma do artigo 82 da lei nº 14.133/2021, o prazo ainda poderá ser prorrogado por igual período conforme art. 30 do decreto 021/2025.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO





Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, ser economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar esta articulada com outras contratações já realizadas pela Administração Municipal, que contribuem para a plena execução do PNAE.

Em especial, destaca-se:

- A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (Chamada Pública), cujo processo já está homologado, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- O registro de preços para fornecimento de gás de cozinha (GLP), homologado em 31 de julho de 2024, o qual assegura o fornecimento contínuo de insumo essencial para o preparo das refeições escolares.

Tais contratações são complementares, mas não condicionam nem impedem a execução da presente aquisição, sendo geridas de forma integrada a Secretaria Municipal de Educação para garantir a efetividade e regularidade da alimentação escolar do município.

10 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT tenha disponibilidade orçamentária conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento de Despesas, não há previsão no Plano de Contratação Anual, em razão de sua não elaboração, conforme exigido pelo art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os principais benefícios proporcionados por esta contratação, destacam-se:

- Melhoria da Saúde e Nutrição;
- Aumento positivo do Desempenho Escolar;
- Melhora da concentração e rendimento acadêmico;
- Acesso à alimentação de qualidade para todos;
- Redução da desigualdade;





- Desenvolvimento Cognitivo e Psicológico;
- Melhora da saúde mental;
- Hábitos Alimentares Saudáveis;
- Prevenção de doenças futuras;
- Estímulo à Diversidade Cultural e Alimentar;
- Valorização de alimentos locais;
- fortalecimento da identidade cultural;
- Promoção do Bem-Estar Social e Convivência;
- Ambiente escolar mais acolhedor;
- Fortalecimento da Agricultura Familiar e Sustentabilidade;
- Redução do Abandono e da Repetência Escolar;
- Apoio à Inclusão Social e Equidade.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que o município de Brasnorte – MT, já trabalha com alimentação escolar, não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a Nutricionista responsável técnica do PNAE e a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato pela Portaria nº 079/2025.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os **impactos ambientais da alimentação escolar** podem ser significativos, especialmente considerando a escala e frequência com que as refeições são servidas nas redes públicas de ensino. Esses impactos variam conforme os **tipos de alimentos adquiridos, logística de distribuição, embalagens utilizadas e práticas agrícolas dos fornecedores**.

Abaixo, listo os principais impactos ambientais e como eles se relacionam com a alimentação escolar:

- **Produção convencional de alimentos** (especialmente os ultraprocessados ou de origem animal em larga escala) consome muita água, solo e energia.
- A agricultura intensiva pode levar ao **desmatamento, perda de biodiversidade e degradação do solo**.
- O transporte dos gêneros alimentícios até as escolas em longas distâncias gera emissões de CO₂.
- A produção de alimentos de origem animal, especialmente carne e laticínios, é uma das maiores fontes de GEE do setor alimentar.
- Grande parte dos alimentos preparados nas escolas pode ser desperdiçada por falhas na previsão de consumo, armazenamento inadequado ou rejeição pelos alunos.
- O desperdício também inclui sobras, alimentos vencidos ou não utilizados.





- Embalagens plásticas, isopor, latas e outros materiais descartáveis geram resíduos sólidos.
- Se não houver coleta seletiva ou compostagem, esses resíduos vão para aterros ou lixões, agravando a poluição ambiental.
- Muitos gêneros alimentícios fornecidos pelas grandes empresas vêm de monoculturas com alto uso de **pesticidas e fertilizantes sintéticos**, que contaminam solos e mananciais.
- Isso também afeta a saúde dos estudantes e trabalhadores da merenda.
- A alimentação escolar baseada em poucos gêneros alimentícios padronizados (arroz, feijão, frango, suco industrializado) reduz a diversidade de cultivos utilizados.
- Isso impacta a biodiversidade agrícola e os modos de vida sustentáveis da agricultura familiar.

Estratégias para minimizar os impactos ambientais:

Aquisição da agricultura familiar local (PNAE exige mínimo de 30%);
Reduz transporte, fortalece economias locais e incentiva práticas sustentáveis;

Incentivo a alimentos orgânicos ou agroecológicos;

Menor impacto ambiental e menos exposição a agrotóxicos;

Cardápios sustentáveis;

Redução de alimentos ultraprocessados e de origem animal;

Aumento do uso de frutas, legumes e cereais integrais;

Educação alimentar e ambiental;

Envolver os estudantes na compreensão dos impactos do que consomem;

Compostagem dos resíduos orgânicos;

Transformar restos de alimentos em adubo para hortas escolares;

Gestão do desperdício;

Planejamento de cardápio, porcionamento adequado e reaproveitamento seguro de alimentos.

14 – NECESSIDADE DE AVALIAR QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI 12527/2011

- I. Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:
- II. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:
- III. (X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.





- IV. () As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução pretendida, considera-se sua viabilidade técnica e econômica na forma disposta no § 1º do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

A contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

Brasnorte-MT, 07 de maio de 2025

Responsável pela elaboração
Poliana Bruna Antuns da Silva
Mat. 5080



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE - MT.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 30 I, do Decreto Municipal nº09/2024.)

1.1. Refere-se a registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios essenciais para garantir a Alimentação Escolar e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal De Educação De Brasnorte - MT.

ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	153346-0	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, vitaminado, com extrato de malte, açúcar, sal, cacau, constituído de em pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em saco contendo 1 kg.	PACOTE DE 1KG	2.544	R\$32,78	R\$83.392,32
2	121195-1	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote 2kg.	PACOTE DE 2KG	5.226	R\$8,39	R\$43.846,14
3	3740-0	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade , firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes,	KG	330	R\$37,35	R\$12.325,50



		devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado adequadamente.				
4	00034833	ARROZ BRANCO TIPO 01 POLIDO 05 KG , classe longo fino, agulha, isento, de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de Umidade com grãos inteiros. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação. Informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.	PACOTE DE 5KG	4.243	R\$24,73	R\$104.929,39
5	00035080	AVEIA INSTANTÂNEA, FLOCOS FINOS , isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem com 250GRS, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAIXA 250G	100	R\$5,84	R\$584,00
6	153468-8	BATATA INGLESA, de primeira , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	3.463	R\$8,09	R\$28.015,67
7	190838-3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - tipo maizena, composicao básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem caixa com 20 pacotes de 400 gr.	CAIXA COM 20 PACOTES	198	R\$115,17	R\$22.803,66
8	363144-3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , de primeira qualidade livre de gordura trans, embalagem	CAIXA COM 20 PACOTES	198	R\$122,87	R\$24.328,26



		dupla com 400g com 03 práticos mini- pacotes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde caixa com 20 pacotes de 400g				
9	00036910	CACAU EM PO ALCALINO 100% - pct com 500g. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. acondicionado em embalagem de polietileno original de fábrica de 500g com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. tipo (harald, mavalerio ou equivalente ou de melhor qualidade). Pacote com 500grs equivalente ou de melhor qualidade).	PACOTE COM 500GRS	100	R\$48,88	R\$4.888,00
10	243728-7	CANJQUINHA , embalagem com 500gramas beneficiado, polido, limpo, isentos de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	UNID	1.310	R\$4,15	R\$5.436,50
11	421721-7	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM , sem pelanca, sem gordura, congelada, isenta de sebo, limpa, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem apropriada, sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF, kg.	KG	12.320	R\$29,74	R\$366.396,80



12	174732-0	CARNE BOVINA - TIPO PALETA OU PEIXINHO, DE SEGUNDA, PEÇA INTEIRA , congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando kg.	KG	3432	R\$32,53	R\$111.642,96
13	219914-9	CARNE BOVINA, AÇEM, DE SEGUNDA, SEM OSSO , peça inteira e sem gordura, resfriada, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99	KG	12.320	R\$34,05	R\$419.496,00
14	104199-1	CARNE BOVINA, PATINHO, SEM GORDURA, SEM OSSO, RESFRIADA. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99	KG	312	R\$41,20	R\$12.854,40
15	000890563	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA: IN NATURA, CONGELADA. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. peso líquido do produto em embalagem primaria: 2kg aproximadamente. o produto	KG	12.000	R\$19,20	R\$230.400,00



		deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério de agricultura, possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente, o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega.				
16	150346-4	FRANGO INTEIRO SEM TEMPERO. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n° 304 de 22/04/96 e na n° 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n° 105 de 19/05/99	KG	5.644	R\$15,82	R\$89.288,08
17	00018683	LINGUIÇA DE FRANGO. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99.	KG	6.000	R\$25,56	R\$153.360,00
18	415264-6	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o <u>consumo</u> . Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	2.640	R\$7,39	R\$19.509,60
19	150179-8	CENOURA - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem	KG	2.839	R\$8,51	R\$24.159,89



		rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, peso por quilo. Cota exclusiva.				
20	157658-5	CHÁ MATE, TOSTADO , não contém glúten, embalagem com 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde.	CAIXA 250G	1.576	R\$8,51	R\$13.411,76
21	26372-9	COCO RALADO – amêndoas de coco puro, Parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e rancor, embalagem contendo 100 gramas.	PACOTE DE 100G	100	R\$6,76	R\$676,00
22	00055768	COLORIFICO DE URUCUM 500G , empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.	PACOTE DE 500G	1.279	R\$11,61	R\$14.849,19
23	3562-9	EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem apropriada, contendo 840 gramas.	LATA 840 GRAMAS	4.400	R\$12,21	R\$53.724,00
24	3983-7	FARINHA DE MANDIOCA , grupo seca, subgrupo fina tipo 1 Embalagem contendo 1 Kg, com do produto, marca do fabricante,	PACOTE DE 1KG	2.028	R\$9,86	R\$19.996,08



		prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
25	00017101	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , embalagem de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, com ferro e ácido fólico. Fardo com 10 kg.	FARDO COM 10KG	296	R\$51,55	R\$15.258,80
26	00010294	FARINHA PARA QUIBE, ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM, CONTENDO 500G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PACOTE DE 500G	720	R\$6,75	R\$4.860,00
27	153852-7	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 , embalagem com contendo 1.0 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PACOTE DE 1KG	3.510	R\$7,14	R\$25.061,40
28	12035-9	FEIJÃO PRETO TIPO 01, 01 KG , grãos novos inteiros, aspecto brilhoso e liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE DE 1KG	2.184	R\$8,59	R\$18.760,56



29	132404-7	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO VERMELHO PARA PAO EM EMBALAGEM DE 500 GR. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Tipo:(saft ou equivalente ou de melhor qualidade).	PACOTE DE 500G	31	R\$72,68	R\$2.253,08
30	00036814	FERMENTO EM PO QUÍMICO - com pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, amido de milho ou fécula de mandioca e fosfato monodratado para bolo. embalagem tipo lata contendo 250 gramas.	LATA 250G	967	R\$10,11	R\$9.776,37
31	388593-3	FRANGO, FILÉ DE PEITO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	1.760	R\$23,69	R\$41.694,40
32	148264-5	FUBA MIMOSO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE 01 KG. Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matéria prima sa e limpa isenta de terra e parasitas. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE DE 1KG	1.372	R\$6,63	R\$9.096,36
33	357700-7	LEITE DE COCO - natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente	FRASCO 200 MILILITRO	200	R\$5,10	R\$1.020,00



		de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem adequada contendo 200 ml.				
34	239742-0	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA , processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperatura), embalagem tetra Pack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAIXA 12 UNIDADES	1.200	R\$82,00	R\$98.400,00
35	00065562	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - pacote 400 gramas obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de Carboidratos e 26 de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE DE 400G	2.000	R\$24,23	R\$48.460,00
36	182067-2	MACARRÃO TIPO CONCHINHA , massa com ovos, pacote com 500 grs, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde- fardo com 10kg	FARDO COM 10KG	176	R\$81,77	R\$14.391,52
37	182067-2	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE No 08 , massa com ovos, pacote de 500 grs. Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura	FARDO COM 10KG	352	R\$64,38	R\$22.661,76



		e/ou ministério da saúde- fardo com 10kg.				
38	00026237	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO , massa com ovos pacote com 500 grs., com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde fardo com 10 kg- fardo.	FARDO COM 10KG	352	R\$73,73	R\$25.952,96
39	174814-9	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE POTE 500 GRAMAS	POTE 500 GRAMAS	100	R\$32,26	R\$3.226,00
40	132632-5	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EMBALAGEM COM 1,0KG , com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	POTE DE 1KG	340	R\$18,56	R\$6.310,40
41	3984-5	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE , beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde. Fardo com 10 kg.	FARDO COM 10KG	1.760	R\$49,83	R\$87.700,80
42	127748-0	MILHO VERDE, EM CONSERVA. Embalagem com 200g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LATA 200G	3.600	R\$3,88	R\$13.968,00



43	142114-0	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. Embalagem em polietileno tereftalado(pet), com 900 ml , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde. Cx com 18 lts.	CAIXA 24 UNIDADES	273	R\$179,66	R\$49.047,18
44	00034291	OVOS Classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	DUZIA	1.435	R\$13,28	R\$19.056,80
45	6444-0	ORÉGANO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PACOTE DE 100G	200	R\$17,97	R\$3.594,00
46	00067716	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR AMORA, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com registro no ministério da agricultura.	PACOTE DE 1KG	400	R\$28,48	R\$11.392,00
47	00067716	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GRAVIOLA, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com registro no ministério da agricultura.	PACOTE DE 1KG	400	R\$28,48	R\$11.392,00
48	61931-0	POLVILHO DOCE, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria	UNID	500	R\$14,80	R\$7.400,00



		terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.				
49	150208-5	REPOLHO VERDE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	KG	2.839	R\$7,21	R\$20.469,19
50	3561-0	SAL REFINADO, IODADO , para consumo doméstico, embalagem com no mínimo 1,0Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE DE 1KG	1.326	R\$2,37	R\$3.142,62
51	3713-3	TOMATE SALADA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	KG	2.839	R\$11,59	R\$32.904,01
52	285443-0	VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO, EMBALAGEM DE 750 ML	EMBALAG EM 750G	452	R\$6,09	R\$2.752,68
					TOTAL	R\$ 2.470.317,09

O lance deverá ser ofertado pelo item, ou seja, referente ao valor estimado.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 03 de 2024.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato conforme artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência da ARP (Ata Registro de Preço) é de 12 (doze) meses na forma do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, o prazo ainda poderá ser prorrogado por igual período conforme Art. 30 do Decreto 021/2025.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda não pode ser interrompida sem causar prejuízos à administração pública ou à sociedade, onde será atendido o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Brasnorte-MT.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.470.317,09 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e dezessete reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme pesquisa de preço nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

1.5. Conforme lei federal 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, os itens com valores de até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), serão exclusivos para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os itens: **2, 3, 6, 7, 8, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 35, 37, 38, 42, 43, 48, 49 e 51.**

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 30 I, do Decreto Municipal nº09/2024.)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. Trata-se de contratação por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios essenciais para garantir a Alimentação Escolar e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal De Educação De Brasnorte - MT, conforme a definição do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

2.3. O Estudo Técnico Preliminar aponta que Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos alimentação escolar de qualidade.

2.4. Além do município fornecer refeições, a alimentação escolar também se pauta em promover a educação alimentar e nutricional, ajudando a formar hábitos saudáveis desde a infância, tem foco na compra de alimentos da agricultura familiar, garantindo a aquisição de produtos frescos e locais, fortalecendo a economia regional e incentivando práticas agrícolas sustentáveis e se compromete com a segurança alimentar, assegurando que os alimentos fornecidos nas escolas sejam seguros, saudáveis e preparados de acordo com normas de higiene e segurança.

2.5. Portanto, faz se necessário o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para que o município de Brasnorte possa oferecer uma alimentação escolar suficiente e de qualidade aos educandos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos estudantes qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

2.6. A quantidade estimada foi elaborada considerando os cardápios escolares do ano letivo de 2025, esses cardápios estão anexados no supracitado ETP.

2.7. A contratação ocorrerá por meio de Pregão na forma eletrônica, conforme o Art. 28

inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 30 III, do Decreto Municipal nº 09/2024)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Vale ressaltar que de acordo com o ETP concluímos que a solução mais vantajosa para a Administração está presente por meio da modalidade registro de preços na forma eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A adoção dessa modalidade é justificada pelo art. 24, inciso II da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que torna obrigatória o processo licitatório por meio de registro de preço para aquisição de alimentação escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 e Art. 30 IV, do Decreto Municipal nº 09/2024)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação das características dos produtos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

O fornecedor deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos artigos 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12;

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;

Garantia de Qualidade e Higiene: A empresa contratada deve seguir rigorosos padrões de higiene e manipulação de alimentos;

Condições de Transporte e Armazenamento: O transporte e armazenamento dos alimentos devem ser feitos de maneira a garantir a sua segurança e qualidade até o momento do consumo;

Adequação de Infraestrutura: As instalações da empresa fornecedora devem ser adequadas e estar em conformidade com as normas sanitárias;

O fornecedor deve apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária (como o Certificado de Regularidade Fiscal, Alvará Sanitário, etc.);

Licenciamento Sanitário: A empresa fornecedora deve ter licença sanitária emitida pela Vigilância Sanitária;

O fornecedor deve proporcionar a entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices;

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE;

Deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos;

Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade;

Deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.2. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, e fornecimento de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 30 V, do Decreto Municipal nº 09/2024.)

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de

Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de outro Estado do Brasil considerando que os itens são de extrema importância para cumprimento do cardápio escolar e a falta destes na semana escolar pode prejudicar o fornecimento das refeições nas escolas e o descumprimento do cardápio, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se compromete na entrega às unidades escolares.

5.1.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.7. A execução contratual dar-se-á por meio de entrega parcelada, considerando o cumprimento do cardápio escolar de forma semanal, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, nos locais e prazos indicados pela Administração, observando-se os seguintes critérios de entrega e conforme a natureza dos produtos:

5.1.7.1. CRONOGRAMA DE ENTREGA

Instituições Urbanas

- - Escola Municipal Pastor - Rua Castanheira, 325 - Nosso Lar, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min,
- - Escola Municipal Primeiro de Junho - Av. Gen. Osório, 499 - CENTRO, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min
- - EMEI Fada Madrinha - Rua Rio Grande Do Sul, 350 - Arco Iris, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min
- - EMEI IRMA THEONILA - Rua Ouro Preto, S/N - Renascer, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

Instituições Rurais

- - Secretaria Municipal de Educação
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min.

5.1.7.2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS PECÍVEIS:

Incluem-se neste grupo carnes, frangos, ovos, hortifrutigranjeiros, laticínios, polpas de fruta, entre outros.

Carnes e Frangos (bovinos, frangos e linguiça):

Devem ser entregues resfriados ou congelados, conforme especificação do item, com temperatura adequada durante o transporte (câmara fria ou baú refrigerado).

A embalagem deverá ser individual, identificada, com validade mínima de 6 meses no momento da entrega (quando congelado), e atender às portarias do MAPA (Ministério da Agricultura).

O transporte deve ser exclusivo para alimentos, em veículos limpos, desinfetados e com registro de controle sanitário.

Entrega em dias e horários pré-agendados, garantindo a integridade da cadeia de frio.

Hortifrutigranjeiros (batata, cenoura, tomate, cebola, alho, repolho):

Produtos devem estar frescos, firmes, íntegros, sem sinais de deterioração, umidade excessiva ou danos físicos.

Transporte em caixas ou caixotes limpos, arejados, com ventilação adequada.

Entrega preferencialmente nas primeiras horas do dia, para garantir conservação.

Ovos:

Devem ser entregues em bandejas identificadas, bem acondicionadas e livres de trincas ou rachaduras.

Transporte em veículos fechados, secos, arejados e sem exposição solar.

Prazo de validade mínimo de 20 dias no ato da entrega.

Laticínios (leite, leite em pó, manteiga, margarina):

Leite UHT: entrega em caixas fechadas, com empilhamento seguro e validade mínima de

60 dias.

Leite em pó, manteiga e margarina: entregues refrigerados ou em local fresco e seco, com validade mínima de 4 meses.

Transporte adequado conforme o tipo de armazenamento exigido.

Polpas de fruta (amora, graviola):

Devem ser entregues congeladas, em embalagem original, sem sinais de descongelamento.

Transporte em veículo com baú refrigerado ou isopor com gelo reciclável, com temperatura controlada.

Validade mínima de 6 meses na entrega.

5.1.7.3. DA ENTREGA DOS NÃO PRODUTOS PECÍVEIS:

Incluem-se aqui grãos, farináceos, enlatados, massas, temperos, doces, bebidas, etc.

Gêneros secos e grãos (arroz, feijão, açúcar, farinha, aveia, fubá, sal, etc.):

Embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação ou umidade.

Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.

Armazenamento em local seco, fresco e ventilado.

Entrega em paletes ou caixas empilháveis, conforme capacidade da unidade escolar.

Massas e farináceos (macarrão, canjiquinha, farinha para quibe, polvilho, etc.):

Embalagem íntegra, sem rasgos ou furos, com identificação clara do produto e do fabricante.

Transporte em veículo fechado, com carga organizada para evitar avarias.

Biscoitos, achocolatados, leite em pó, chá, cacau, coco ralado, extrato de tomate, orégano:

Armazenados e transportados em ambiente seco, em temperatura ambiente, com validade

mínima de 6 meses.

Entrega conforme demanda estabelecida em cronograma.

Óleo, vinagre e conservas (milho verde, leite de coco):

Devem ser entregues em caixas fechadas, com frascos íntegros e sem vazamentos.

Transporte em veículos limpos, organizados e que evitem exposição ao calor excessivo.

5.1.8. Toda entrega será acompanhada por servidor responsável, que conferirá quantidade, validade e integridade dos produtos, podendo recusar itens em desacordo com as exigências.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Em decorrência do objeto da contratação não será exigida garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21 Art. 30 VI do Decreto Municipal nº 09/2024)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeado pela portaria nº 079/2025.

Titular: Cristiana Rodrigues Propodoiski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66;

Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49.

A) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

B) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021 e Art. 30 VIII, do Decreto Municipal nº 09/2024)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28 inciso I, e art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor interessado deverá manifestar interesse após a publicação do aviso de licitação.

8.3. O critério de seleção adotado será por meio do fornecedor que apresentar o menor preço por item.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos apresentados.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13.1. Habilitação Jurídica:

8.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.11. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.12. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.13. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.13.14. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.14. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. O fornecedor deve apresentar Alvará Sanitário atualizado que comprove o cumprimento das normas sanitárias.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 30 VII, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2024)

9.1.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1. Os itens licitados serão medidos e pagos com base na quantidade emitida por pedido, conforme discriminado na Nota Fiscal e atestado pela fiscalização designada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Brasnorte.

Recebimento

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A) o prazo de validade;
- B) a data da emissão;
- C) os dados do contrato e do órgão contratante;
- D) o período respectivo de execução do contrato;
- E) o valor a pagar; e
- F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público).

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

B) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

C) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

D) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

E) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

F) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

G) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

H) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 30 X, do Decreto Municipal nº 09/2024)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, na QDD/2025.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

05.003.12.306.0061.2021.3390300000.15000000000010

05.003.12.306.0061.2021.3390300000.15520000000058

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

A) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função

da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

B) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

C) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

D) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

E) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

F) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

G) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

H) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

I) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

J) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

K) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

L) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

M) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

N) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

O) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

P) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

Q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.15. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

Brasnorte-MT, 23 de junho de 2025.



Elaborado por:

Rodolfo Vieira da Silva

Setor de Compras

Mat. 6364

Aprovado por:

Jonatas Ferreira de Mello

Secretário de Educação

Matricula: 5646



ANEXO III

Declarações

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;
 - Que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital;
 - Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
 - Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;
 - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - Que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.
 - Que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.
- Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS					
Edital de Pregão Eletrônico - Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N. 0xx/202__					
Proponente:					
Endereço:		Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: de acordo com Edital.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2025 VALIDADE:

PREGÃO: Nº 0xx/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE _____**, __, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. nº _____ SSP-RS e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua XXXXi, bairro XXXXXXXXXX nesta cidade, e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, Inscrição Estadual nº -----, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. xxx/202**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o **Registro de preço para futura e eventual _____**, para atender as necessidades xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Y2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de __/__/__ a __/__/__.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



2.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preço, deverá ser observado os seguintes requisitos cumulativamente:

I – Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de outro Estado do Brasil considerando que os itens são de extrema importância para cumprimento do cardápio escolar e a falta destes na semana escolar pode prejudicar o fornecimento das refeições nas escolas e o descumprimento do cardápio, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se compromete na entrega às unidades escolares.

5.1.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.7. A execução contratual dar-se-á por meio de entrega parcelada, considerando o cumprimento do cardápio escolar de forma semanal, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, nos locais e prazos indicados pela Administração, observando-se os seguintes critérios de entrega e conforme a natureza dos produtos:

5.1.7.1. CRONOGRAMA DE ENTREGA



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



Instituições Urbanas

- - Escola Municipal Pastor - Rua Castanheira, 325 - Nosso Lar, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min,
- - Escola Municipal Primeiro de Junho - Av. Gen. Osório, 499 - CENTRO, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min
- - EMEI Fada Madrinha - Rua Rio Grande Do Sul, 350 - Arco Iris, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min
- - EMEI IRMA THEONILA - Rua Ouro Preto, S/N - Renascer, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

Instituições Rurais

- - Secretaria Municipal de Educação
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min.

5.1.7.2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS:

Incluem-se neste grupo carnes, frangos, ovos, hortifrutigranjeiros, laticínios, polpas de fruta, entre outros.

Carnes e Frangos (bovinos, frangos e linguiça):

Devem ser entregues resfriados ou congelados, conforme especificação do item, com temperatura adequada durante o transporte (câmara fria ou baú refrigerado).

A embalagem deverá ser individual, identificada, com validade mínima de 6 meses no momento da entrega (quando congelado), e atender às portarias do MAPA (Ministério da Agricultura).

O transporte deve ser exclusivo para alimentos, em veículos limpos, desinfetados e com registro de controle sanitário.

Entrega em dias e horários pré-agendados, garantindo a integridade da cadeia de frio.

Hortifrutigranjeiros (batata, cenoura, tomate, cebola, alho, repolho):

Produtos devem estar frescos, firmes, íntegros, sem sinais de deterioração, umidade excessiva ou danos físicos.

Transporte em caixas ou caixotes limpos, arejados, com ventilação adequada.

Entrega preferencialmente nas primeiras horas do dia, para garantir conservação.

Ovos:



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



Devem ser entregues em bandejas identificadas, bem acondicionadas e livres de trincas ou rachaduras.

Transporte em veículos fechados, secos, arejados e sem exposição solar.

Prazo de validade mínimo de 20 dias no ato da entrega.

Laticínios (leite, leite em pó, manteiga, margarina):

Leite UHT: entrega em caixas fechadas, com empilhamento seguro e validade mínima de 60 dias.

Leite em pó, manteiga e margarina: entregues refrigerados ou em local fresco e seco, com validade mínima de 4 meses.

Transporte adequado conforme o tipo de armazenamento exigido.

Polpas de fruta (amora, graviola):

Devem ser entregues congeladas, em embalagem original, sem sinais de descongelamento.

Transporte em veículo com baú refrigerado ou isopor com gelo reciclável, com temperatura controlada.

Validade mínima de 6 meses na entrega.

5.1.7.3. DA ENTREGA DOS NÃO PRODUTOS PERECÍVEIS:

Incluem-se aqui grãos, farináceos, enlatados, massas, temperos, doces, bebidas, etc.

Gêneros secos e grãos (arroz, feijão, açúcar, farinha, aveia, fubá, sal, etc.):

Embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação ou umidade.

Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.

Armazenamento em local seco, fresco e ventilado.

Entrega em paletes ou caixas empilháveis, conforme capacidade da unidade escolar.

Massas e farináceos (macarrão, canjiquinha, farinha para quibe, polvilho, etc.):

Embalagem íntegra, sem rasgos ou furos, com identificação clara do produto e do fabricante.

Transporte em veículo fechado, com carga organizada para evitar avarias.

Biscoitos, achocolatados, leite em pó, chá, cacau, coco ralado, extrato de tomate, orégano:

Armazenados e transportados em ambiente seco, em temperatura ambiente, com validade mínima de 6 meses.

Entrega conforme demanda estabelecida em cronograma.

Óleo, vinagre e conservas (milho verde, leite de coco):

Devem ser entregues em caixas fechadas, com frascos íntegros e sem vazamentos.

Transporte em veículos limpos, organizados e que evitem exposição ao calor excessivo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- A) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- B) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- C) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- D) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- E) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



- F) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- G) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- H) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- I) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- J) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- K) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- L) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- M) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- N) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- O) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.
- P) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.
- Q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, na QDD/2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 079/2025.

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX
<i>Titular: XXXXXXXXXXXXXXXX – mat. XXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX</i>
<i>Substituto: XXXXXXXXXXXXXXXX – mat. XXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX</i>

- 10.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



- 10.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.11** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.12** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 11.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.3** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.4** der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.1.10** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na formado art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- 11.2.4** - Advertência;
- 11.2.5** - Multa;
- 11.2.6** - Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.7** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 11.2.8** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal _____ e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de _____/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

_____, XX de XXX de 2024.

Administração Pública Fornecedor
Testemunhas:



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO Nº XXXXXXXX/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2025 CONTRATO N.º/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, e, de outro lado, pela Empresa, com sede, na cidade de, fone, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo Sr (a)., RG nº, CPF nº, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de outro Estado do Brasil considerando que os itens são de extrema importância para cumprimento do cardápio escolar e a falta destes na semana escolar pode prejudicar o fornecimento das refeições nas escolas e o descumprimento do cardápio, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se compromete na entrega às unidades escolares.

2.1.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.1.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.5. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.1.7. A execução contratual dar-se-á por meio de entrega parcelada, considerando o cumprimento do cardápio escolar de forma semanal, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, nos locais e prazos indicados pela Administração, observando-se os seguintes critérios de entrega e conforme a natureza dos produtos:

2.1.7.1. CRONOGRAMA DE ENTREGA

Instituições Urbanas

- - Escola Municipal Pastor - Rua Castanheira, 325 - Nosso Lar, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min,
- - Escola Municipal Primeiro de Junho - Av. Gen. Osório, 499 - CENTRO, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min
- - EMEI Fada Madrinha - Rua Rio Grande Do Sul, 350 - Arco Iris, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min
- - EMEI IRMA THEONILA - Rua Ouro Preto, S/N - Renascer, Brasnorte - MT, 78350-000
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

Instituições Rurais

- - Secretaria Municipal de Educação
- Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min.

2.1.7.2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS:

Incluem-se neste grupo carnes, frangos, ovos, hortifrutigranjeiros, laticínios, polpas de fruta, entre outros.

Carnes e Frangos (bovinos, frangos e linguiça):

Devem ser entregues resfriados ou congelados, conforme especificação do item, com



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



temperatura adequada durante o transporte (câmara fria ou baú refrigerado).

A embalagem deverá ser individual, identificada, com validade mínima de 6 meses no momento da entrega (quando congelado), e atender às portarias do MAPA (Ministério da Agricultura).

O transporte deve ser exclusivo para alimentos, em veículos limpos, desinfetados e com registro de controle sanitário.

Entrega em dias e horários pré-agendados, garantindo a integridade da cadeia de frio.

Hortifrutigranjeiros (batata, cenoura, tomate, cebola, alho, repolho):

Produtos devem estar frescos, firmes, íntegros, sem sinais de deterioração, umidade excessiva ou danos físicos.

Transporte em caixas ou caixotes limpos, arejados, com ventilação adequada.

Entrega preferencialmente nas primeiras horas do dia, para garantir conservação.

Ovos:

Devem ser entregues em bandejas identificadas, bem acondicionadas e livres de trincas ou rachaduras.

Transporte em veículos fechados, secos, arejados e sem exposição solar.

Prazo de validade mínimo de 20 dias no ato da entrega.

Laticínios (leite, leite em pó, manteiga, margarina):

Leite UHT: entrega em caixas fechadas, com empilhamento seguro e validade mínima de 60 dias.

Leite em pó, manteiga e margarina: entregues refrigerados ou em local fresco e seco, com validade mínima de 4 meses.

Transporte adequado conforme o tipo de armazenamento exigido.

Polpas de fruta (amora, graviola):

Devem ser entregues congeladas, em embalagem original, sem sinais de descongelamento.

Transporte em veículo com baú refrigerado ou isopor com gelo reciclável, com temperatura controlada.

Validade mínima de 6 meses na entrega.

2.1.7.3. DA ENTREGA DOS NÃO PRODUTOS PERECÍVEIS:

Incluem-se aqui grãos, farináceos, enlatados, massas, temperos, doces, bebidas, etc.

Gêneros secos e grãos (arroz, feijão, açúcar, farinha, aveia, fubá, sal, etc.):

Embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação ou umidade.

Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.

Armazenamento em local seco, fresco e ventilado.

Entrega em paletes ou caixas empilháveis, conforme capacidade da unidade escolar.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



Massas e farináceos (macarrão, canjiquinha, farinha para quibe, polvilho, etc.):
Embalagem íntegra, sem rasgos ou furos, com identificação clara do produto e do fabricante.

Transporte em veículo fechado, com carga organizada para evitar avarias.

Biscoitos, achocolatados, leite em pó, chá, cacau, coco ralado, extrato de tomate, orégano:

Armazenados e transportados em ambiente seco, em temperatura ambiente, com validade mínima de 6 meses.

Entrega conforme demanda estabelecida em cronograma.

Óleo, vinagre e conservas (milho verde, leite de coco):

Devem ser entregues em caixas fechadas, com frascos íntegros e sem vazamentos.

Transporte em veículos limpos, organizados e que evitem exposição ao calor excessivo.

2.1.8. Toda entrega será acompanhada por servidor responsável, que conferirá quantidade, validade e integridade dos produtos, podendo recusar itens em desacordo com as exigências.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Os valores unitários do produto constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	V. TOTAL

3.2 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.....(.....);

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



5.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

Q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

6.2 – DA CONTRATANTE:



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



- 6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.
- 6.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 7.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.4 der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 7.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



7.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na formado art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa;

7.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.2.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº XXX/XXXX.

Secretaria Municipal de XXXX
Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – mat. XXXXXXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXXXXXXXX



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



Substituto: XXXXXXXXXXXXX – mat. XXXXXXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXXXXX

- 9.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 – Os contratos poderão ser alterados segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021.

10.2. O presente contrato poderá ser alterado em acréscimo ou supressão nos termos do artigo 124, I, “b”, da Lei 14133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar unilateralmente o limite previsto de acréscimo ou supressão de até 25% para acréscimo ou supressão nos termos do art. 125 do referido diploma legal.

10.3 Reequilíbrio de Preços:

10.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.4. Reajuste:



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



10.4.1. Reajustamento se dará nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. É de responsabilidade exclusiva do solicitante, o fornecimento dos documentos comprobatórios para comprovação e solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro.

10.6. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

10.7. O bloqueio no fornecimento por razão de solicitação de reequilíbrio sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editais.

10.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

10.9. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias à perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato tem vigência de XXXXX meses a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

12.1 - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal _____ e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

13.4 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de _____ - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

14.2 E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



_____/MT, ____ de ____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

CNPJ: _____

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA -----

CNPJ: -----

CONTRATADA

Representante -----

RG: ----- CPF: -----

Responsável Legal

Testemunhas:

NOME COMPLETO: _____

Nº _____ RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

Nº _____ RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200